



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 013/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E A SRA. IDLUCIA WASSEN SIQUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Sr. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, Funcionário Público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. **IDLUCIA WASSEN SIQUEIRA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 789.393.997-49 e carteira de identidade nº 470.770 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Victor Travaglia, 116, centro, Marechal Floriano, Espírito Santo/ES, doravante denominado LOCADOR, resolvem firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR TRAVAGLIA, Nº 116, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, conforme processo administrativo nº 16469/2025 - SEME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **06 de janeiro de 2026** e cessando em **06 de janeiro de 2027**.

1.2. O presente aditivo poderá ser rescindido antecipadamente independente de notificação, aviso ou interpretação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL

2.1. O valor do presente termo é de **R\$16.125,84** (dezesesseis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de **R\$1.343,82** (um mil trezentos e quarenta e três reais oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

3.1. O imóvel locado passa a ser destinado a instalação do setor multiprofissional que tem por finalidade o trabalho realizado por psicólogos e assistente social que atendem as escolas da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

- 132.001.1212200282.023.33903600000.150000250000-FICHA 636
- 132.001.1212200282.023.33903600000.154000300000-FICHA 636



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição para que produza seus efeitos legais.

Marechal Floriano/ES, 30 de dezembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADENILDE STEIN SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDLUCIA WASSEN SIQUEIRA

LOCADOR